



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CONSELHO DE PROCURADORES

Data/Hora/Local: 17/12/2025, às 10h, na Sala de Reuniões do Mezanino.

Conselheiros presentes: **Dr. Rafael Arruda Oliveira** (Procurador-geral do Estado), **Dra. Helena Telino Monteiro** (Procuradora-chefe do CEJUR); **Dra. Adriane Nogueira Naves Perez** (Procuradora-chefe da PCP), **Dr. Leandro Eduardo da Silva** (Procurador-chefe da PPMA), **Dr. Luciano Alves Vieira** (Procurador-chefe da PJ), **Dr. Bruno Bizerra de Oliveira** (Procurador-chefe da CG em substituição); **Dra. Rosângela Vaz Rios e Silva**, (Procuradora-chefe da PROT), **Dr. Raimundo Nonato Pereira Diniz** (Procurador-chefe da PTR) **Dra. Mheliza Mariani Mendes Loyola Rios Machado** (Corregedora-geral); **Dr. Rodrigo Cunha Chueiri** (representante da Classe dos Substitutos); **Dr. Paulo André Teixeira Hurbano** (representante da Classe Inicial); **Dra. Aliny Nunes Terra Miranda** (representante da Classe Intermediária) e **Dr. Tomaz Aquino da Silva Júnior** (Presidente da APEG). A Dra. Helianny Siqueira (Chefe de gabinete) e o Dr. Alexandre Gross (Subprocurador-geral do contencioso) estiveram presentes durante as homenagens na primeira parte da sessão; Ausente, justificadamente, **Dr. Márcio Alessandro de Santiago Potenciano** (representante da Classe Especial).

Pauta:

1) Homenagem aos Procuradores aposentados que não puderam estar presentes na sessão ordinária do Conselho de Procuradores ocorrida em novembro/2025:

- a) Dra. Leila Maria Cunha Prudente; e
- b) Dr. Luiz Carlos Duarte Mendes

Com a palavra, Dr. Rafael fez uma retrospectiva da história da Casa e falou da importância dos Procuradores homenageados na trajetória da PGE.

Facultada a palavra, Dr. Tomaz fez referência à história dos homenageados, ressaltando a merecida homenagem. Na sequência, Dra. Mheliza rendeu homenagens. Dra. Leila, com a palavra, agradeceu o reconhecimento. Dr. Luiz Carlos cumprimentou a PGE pelo gesto, falou da satisfação em trabalhar na Procuradoria e contou um pouco de sua história na Casa. Dr. Rodrigo destacou a importância de conhecer essa história e agradeceu o esforço de todos os que vieram antes. Dra. Rosângela agradeceu e desejou que seja uma fase de novos projetos exitosos. Dra. Aliny expressou que esta homenagem a deixa muito feliz e ressaltou

que ambos são dignos do reconhecimento. Dr. Luciano afirmou que os homenageados são referências profissionais e ressaltou que a trajetória da Dra. Leila é uma inspiração. Dr. Bruno deixou registrado o agradecimento pelo tempo de convívio e parabenizou pela homenagem.

Dr. Rafael rememorou a história dos homenageados e falou da importância de conhecer a história da Instituição. Foi feita uma breve pausa para um café da manhã e, logo em seguida, os homenageados se despediram.

2) Avaliação do desempenho dos colegas Procuradores do Estado em estágio probatório, decidindo sobre as suas estabilidades, nos termos do que dispõe o art. 8º, VI, da LC nº 58/2006¹ e o art. 2º, VI, do Regimento Interno do Conselho², tendo em vista os processos distribuídos em 20/10/2025.

Ao todo, aportaram 7 processos na caixa do SEI do Conselho de Procuradores, distribuídos entre os Conselheiros, seguindo a ordem do Regimento Interno.

A Dra. Helena atestou a regularidade de participação dos avaliados nos eventos obrigatórios promovidos pelo CEJUR e a Dra. Mheliza fez um breve relato sobre a atuação da Corregedoria neste processo de acompanhamento do estágio probatório.

Concluíram os processos e apresentaram votos os Conselheiros:

1) Dr. Leandro Eduardo da Silva, apresentou voto no processo sei 202200003023178, documento id 81363882, referente à estabilidade de **Rodrigo Peclat de Souza**;

2) Dra. Renata Vitória Bonifácio e Souza, apresentou voto no processo sei 202200003023181, documento id 81384218, referente à estabilidade de **Júlio Gomes**;

3) Dr. Rodrigo Cunha Chueiri, apresentou voto no processo sei 202200003023180, documento id 81752077, referente à estabilidade de **Kimberly Sobrinho de Sousa**;

4) Dra. Rosângela Vaz Rios e Silva, apresentou voto no processo sei 202200003023183, documento id 81444544, referente à estabilidade de **Gilvan Abreu Maciel**;

5) Murilo Nunes Magalhães, apresentou voto no processo sei 202200003023177, documento id 81379103, referente à estabilidade de **Bernardo Soares Santos**;

6) Dra. Adriane Nogueira Naves Perez, apresentou voto no processo sei 202200003023155, documento id 83376611, referente à estabilidade de **João Flávio Capela de Amorim**;

7) Dr. Paulo André Teixeira Hurbano, apresentou voto no processo sei 202200003023175, documento id 83385317, referente à estabilidade de **Cesar Augusto Dias Rosa**;

Dra. Mheliza ressaltou a importância do processo de avaliação do estágio probatório e o quanto ele evoluiu. Ressaltou a necessidade do acompanhamento pelos chefes imediatos. Na sequência, todos os votos foram

repassados pelos relatores e substitutos, condensando os pontos principais.

Os votos apresentados e listados acima foram no sentido de **propor ao Conselho de Procuradores a confirmação dos colegas aqui nominados nos cargos de procuradores do Estado, decidindo-se pelo reconhecimento de suas estabilidades, nos termos dos arts. 41 da Constituição Federal; art. 7º, VI, da Lei Complementar Estadual nº 58/2006 e do art. 2º, VI, do Regimento Interno do Conselho de Procuradores, encerrando-se, com êxito, seus estágios probatórios.**

Passamos à colheita de votos: à unanimidade ficam confirmados nos cargos os procuradores do Estado: **Bernardo Soares Santos, Cesar Augusto Dias Rosa, Gilvan Abreu Maciel, João Flávio Capela de Amorim, Júlio Gomes, Kimberly Sobrinho de Sousa e Rodrigo Peclat de Souza** tendo sido aprovados com êxito em seus estágios probatórios, nos termos dos **arts. 41 da Constituição Federal; art. 7º, VI, da Lei Complementar Estadual nº 58/2006 e do art. 2º, VI, do Regimento Interno do Conselho de Procuradores.**

Por fim, nos termos do art. 14³, parágrafo único do Regulamento do estágio probatório, este Conselho encaminha os autos de cada um dos Procuradores aqui nominados, agora aprovados em seus estágios probatórios, para o Gabinete do senhor Procurador-Geral do Estado a fim de que homologue, publique e dê ciência deste resultado.

Não havendo outros assuntos, a sessão foi encerrada.

1) LC 58/2006: Art. 8º Compete ao Conselho de Procuradores:

(...) VI - avaliar o desempenho de Procuradores do Estado, no cumprimento de estágio probatório, decidindo sobre sua estabilidade;

2) Art. 2º Compete ao Conselho de Procuradores:

(...) VI- avaliar o desempenho de Procuradores do Estado em estágio probatório, decidindo sobre a sua estabilidade

3) Art. 14. Caso se avance para a avaliação final de desempenho, a Corregedoria-Geral, com base em todas as avaliações realizadas e em eventuais comunicações feitas posteriormente, elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho do Procurador do Estado, opinando, fundamentadamente, sobre a sua confirmação no cargo ou a abertura de processo administrativo de exoneração (art. 14, I, da LC 58/2006), submetendo-o à avaliação pelo Conselho de Procuradores (art. 8º, VI, da LC 58/2006).

Parágrafo único. O Procurador do Estado será considerado APTO para fins de avaliação no estágio probatório, mediante julgamento favorável da maioria dos membros do Conselho de Procuradores, que, ao final, encaminhará os autos ao Procurador-Geral do Estado para homologação, publicação e ciência do resultado.

(Regulamento de Estágio Probatório)

Rafael Arruda Oliveira

Presidente

Helena Telino Monteiro

Secretária do Conselho de Procuradores



Documento assinado eletronicamente por **HELENA TELINO MONTEIRO, Secretário (a)**, em 17/12/2025, às 17:01, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CUNHA CHUEIRI, Conselheiro (a)**, em 17/12/2025, às 17:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE NOGUEIRA NAVES PEREZ, Conselheiro (a)**, em 17/12/2025, às 17:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ANDRE TEIXEIRA HURBANO, Conselheiro (a)**, em 17/12/2025, às 17:30, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALINY NUNES TERRA MIRANDA, Conselheiro (a)**, em 17/12/2025, às 18:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO EDUARDO DA SILVA, Conselheiro (a)**, em 17/12/2025, às 18:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANGELA VAZ RIOS E SILVA, Conselheiro (a)**, em 17/12/2025, às 18:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TOMAZ AQUINO DA SILVA JUNIOR, Conselheiro (a)**, em 18/12/2025, às 10:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO ALVES VIEIRA, Conselheiro (a)**, em 18/12/2025, às 10:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MHELIZA MARIANI MENDES LOYOLA RIOS MACHADO, Conselheiro (a)**, em 18/12/2025, às 11:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO NONATO PEREIRA DINIZ, Conselheiro (a)**, em 18/12/2025, às 12:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO BIZERRA DE OLIVEIRA, Conselheiro (a)**, em 18/12/2025, às 14:18, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA, Presidente**, em 18/12/2025, às 17:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **83241257** e o código CRC **F54D1DCA**.

CONSELHO DE PROCURADORES RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20, ESQ. COM A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, ED. REPUBLICA TOWER - Bairro SETOR OESTE - GOIANIA - GO - CEP 74110-130 - (62)3252-8591.		
---	--	--



Referência: Processo nº 201900003006191



SEI 83241257